

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 2020
(Da Sra. Maria do Rosário, Túlio Gadelha e outros)

Susta os efeitos das Portarias nº. 1266,
1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272,
1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278,
1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284,
1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290,
1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296,
1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302,
1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308,
1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314,
1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320,
1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326,
1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332,
1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338,
1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344,
1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350,
1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356,
1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362,
1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368,
1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374,
1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380,
1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386,
1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392,
1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398,
1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404,
1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410,
1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416,
1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422,
1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428,
1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434,
1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440,
1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446,
1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452,
1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458,
1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464,
1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470,
1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476,
1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482,
1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488,
1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494,
1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500,
1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506,
1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512,
1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518,
1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524,
1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530,
1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536,
1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542,
1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548,
1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554,
1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560,
1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566,
1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572,
1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578 e
1579, de 5 de junho de 2020, editadas
pela Ministra de Estado da Mulher, da
Família e dos Direitos Humanos.

Apresentação: 08/06/2020 18:35

PDL n.264/2020

Documento eletrônico assinado por Maria do Rosário (PT/RS), através do ponto SDR_56508, e (ver rol anexo),
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



O Congresso Nacional, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 49, incisos V e X, da Constituição Federal, decreta:

Art. 1º - Este Decreto susta os efeitos das Portarias nº. 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565,



1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578 e 1579, de 05 de junho de 2020, assinadas pela Ministra Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos Damares Regina Alves.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ao analisar as Portarias em tela, verifica-se que a sua quase totalidade são dos anos de 2003 e 2004. Em outras palavras, editadas há mais de dez anos. Tal fato denota violação ao Art. 54 da Lei 9.784 de 1999, que disciplina o processo administrativo federal, que assim determina:

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Estes processos de reparação econômica e histórica foram concedidos pela Comissão da Anistia a pessoas perseguidas pela ditadura civil-militar que se instalou no Brasil a partir do Golpe de 1964. Ao contrário do que reafirma o atual presidente da Comissão da Anistia, de que as dispensas foram “mera reorganização das forças militares”, elas se deram e um contexto de expurgo de cabos e soldados resistentes ao golpe civil-militar, que foram desligados das Forças Armadas por expressarem posições democráticas e reivindicatórias de direitos.

Entre 2003 e 2004, a concessão de anistia política e reparação econômica aos militares perseguidos se deu pela robusta comprovação material e histórica de que os mesmos foram afastados das Forças Armadas por serem oposição àqueles militares de alto escalão que promoveram o golpe civil-militar de 1964. Esta perseguição se deu pela edição de diversos instrumentos administrativos, como a Portaria 1.104/64/GM3/64, entre outros, que dispensou cabos da FAB por tempo de serviço. Esta categoria era, sobretudo, de resistência ao poder militar golpista e



dispensá-la foi uma forma de excluir a divergência ao poder golpista no seio das Forças Armadas, segundo entendimento anterior de comissionados da Comissão de Anistia.

Segundo a Comissão da Anistia, atos administrativos editados durante a ditadura, como a Portaria 1.104/1964, serviram para perseguir politicamente militares de baixa patente. Salienda a Súmula Administrativa nº 2002.07.003/MJ/CA: “a Portaria nº 1.104, de 12 de outubro de 1964, expedida pelo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, é ato de exceção, de natureza exclusivamente política”. Ainda, Torreão e Machado observam que havia um “contexto de expurgo em massa de militares, majoritariamente de cabos, considerados subversivos pelo comando da Aeronáutica. Em outras palavras, houve uma perseguição, com clara motivação política, a uma categoria determinada. A perseguição à categoria gerou efeitos individuais para todos os cabos que ingressaram na Aeronáutica antes da edição da Portaria 1.104, em 12 de outubro de 1964.”

Assim, pede-se a aprovação aos pares deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de de 2020.

MARIA DO ROSÁRIO
Deputada Federal (PT/RS)





Projeto de Decreto Legislativo (Do Sr. Maria do Rosário)

Susta os efeitos das Portarias nº. 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481,

1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488,
1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495,
1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502,
1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509,
1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516,
1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523,
1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530,
1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537,
1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544,
1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551,
1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558,
1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565,
1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572,
1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578 e
1579, de 5 de junho de 2020, editadas pela
Ministra de Estado da Mulher, da Família e
dos Direitos Humanos.

Assinaram eletronicamente o documento CD206769748800, nesta ordem:

- 1 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 2 Dep. Túlio Gadêlha (PDT/PE)